

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA SEM REPASSE DE
RECURSOS FINANCEIROS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
NACIONAL DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL (INPI) E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
PERNAMBUCO (UFPE).**

Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), inscrita no CNPJ/MPF sob o número 42.521.088/0001-37, com endereço na Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro/RJ, CEP 20090-910 neste ato representado por seu presidente, **Cláudio Vilar Furtado**, portador do [REDACTED] que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste acordo de cooperação técnica, doravante denominada **INPI**;

Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), inscrita no CNPJ/MPF sob o número 24.134.488/0001-08, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, 1235, Recife – PE, CEP 50.670-420, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, **Alfredo Macedo Gomes**, brasileiro, casado, professor do magistério superior, [REDACTED]

[REDACTED] residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste acordo de cooperação técnica, daqui por diante designada **UFPE**,

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, sujeitando-se aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei nº 10.973/2004, e de suas atualizações da Lei nº 13.243/2016, do Decreto Federal nº 6.170/2007. Assim, em conjunto resolvem firmar o presente acordo pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica dos partícipes no tocante às atividades de disseminação da cultura de inovação e uso qualificado do sistema da propriedade industrial no Estado de Pernambuco por meio de maior inserção do INPI junto ao sistema de inovação pernambucano, com vistas a aumentar a participação, a proteção e a comercialização de ativos intangíveis.

Parágrafo único - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação de atividades exclusivas do INPI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para a consecução do objeto deste Acordo, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho que o integra, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará por **60 (sessenta) meses**, contados da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, nos casos e na forma admitidos na legislação supramencionada, mediante Termo Aditivo, sendo vedada qualquer alteração que implique em mudança do objeto previsto na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS (AUSÊNCIA DE REPASSE)

O presente Acordo e seus eventuais aditamentos **não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros** entre os partícipes, arcando, cada qual, com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Acordo, em qualquer lugar, a qualquer tempo e a qualquer pretexto.

Parágrafo único - As partes farão incluir nos seus respectivos orçamentos anuais os recursos necessários às atividades previstas neste Acordo e em seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Os partícipes se obrigam a executar fielmente o presente Acordo, empreendendo esforços contínuos e recíprocos para a consecução do seu objeto, de acordo com as cláusulas ora pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste Acordo, somente poderá ser realizada com anuência de ambas as partes, devendo sempre fazer menção à presente cooperação.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A UFPE, através de seus servidores, bolsistas, voluntários e eventuais contratados, se obriga a não fazer uso, disponibilizar ou tornar público, por qualquer meio, a qualquer tempo ou local, de informação de propriedade de terceiro de caráter sigiloso, definido na LPI, Lei nº 9.279/96, ou legislação pertinente em vigor, que trate de documentos nas áreas de Patentes, Desenho Industrial, Marcas, Indicações Geográficas, Programa de Computador, Topografia de Circuitos Integrados, Transferência de Tecnologia e Informação tecnológica, de que venha a ter conhecimento em virtude da execução deste Acordo, valendo esta cláusula como regra recíproca de confidencialidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Os partícipes se responsabilizam civilmente por qualquer dano causado ao outro partícipe ou a prepostos seus ou a terceiros, por ato seu, de seus prepostos ou contratados, omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, praticado em decorrência da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DEZ - DA RESILIÇÃO

O presente Acordo poderá ser resolvido pelos partícipes a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, encaminhada com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** e entregue mediante recibo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo da sua vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido por infringência de qualquer das suas cláusulas, obrigações e condições, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo da sua vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DOZE - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual das Instituições Partícipes sobre os resultados deste presente acordo e seu Plano de Trabalho, deverão ser, obrigatoriamente, comunicados junto a UFPE, e disciplinados através de Termo Aditivo.

Q

Parágrafo primeiro - As informações e os direitos relativos à propriedade intelectual (a exemplo de patentes, produtos ou processos de qualquer natureza, direitos autorais, sequências, genes e outros), resultantes direta, indireta, completa ou parcialmente de atividades realizadas em decorrência da execução deste Acordo, serão objeto de sigilo.

Parágrafo segundo - A exploração econômica, além das responsabilidades das Partícipes, dos resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito deste Plano de Trabalho, patenteáveis ou não, não poderá ser realizada sem a regulamentação através de termo aditivo.

CLÁUSULA TREZE - DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, por qualquer dos partícipes, com o descumprimento, total ou parcial, de qualquer obrigação imposta pelo presente Acordo, será interpretada como mera liberalidade, não constituindo novação, modificação ou renúncia do direito de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GERÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

1) Da Gerência:

Pelo INPI:

Coordenador de Articulação e Fomento à PI e Inovação, função atualmente exercida por Vinicius Bogéa Câmara

E-mail: bogea@inpi.gov.br

Pela UFPE:

Nome: José Roberto Ferreira Guerra

Função: Diretor de Inovação e Empreendedorismo

E-mail: jose.guerra@ufpe.br

2) Da Fiscalização

Pelo INPI:

Chefe do Escritório de Difusão Regional Nordeste (EDIR/NE), função exercida por Eduardo Bemfica

E-mail: bemfica@inpi.gov.br

Pela UFPE:

Nome: Rafael Lima Guimarães

Função: Coordenador de Propriedade Intelectual

E-mail: rafael.lguimaraes@ufpe.br

Parágrafo único - Eventuais alterações deverão ser formalizadas por escrito, mediante correspondência eletrônica (e-mail), entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINZE – DA EFICÁCIA DO ACORDO

O presente Acordo terá eficácia após sua publicação do seu extrato no Diário Oficial da União em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 1993.

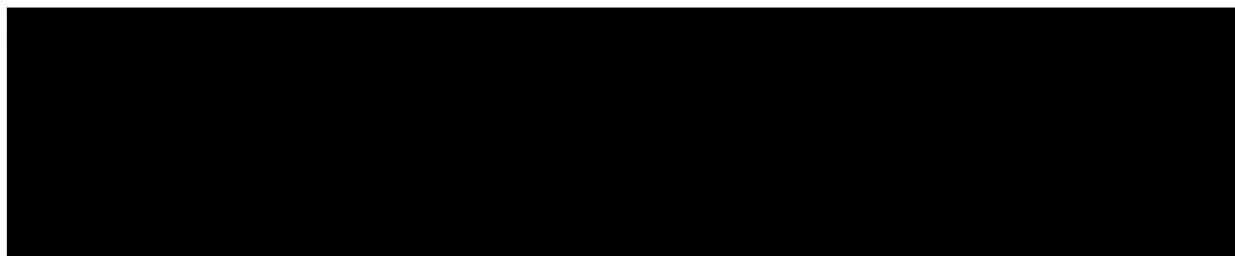
Parágrafo único - Incumbirá ao INPI providenciar a publicação do extrato deste Acordo e de seus eventuais Termos Aditivos, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Para dirimir questões decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, as partes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Advocacia-Geral da União.

E por estarem, assim, justos e accordados, assinam os partícipes o presente Acordo em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Recife/PE, ____ de _____ de 2021.

A large rectangular area of the document has been completely blacked out, obscuring a signature.

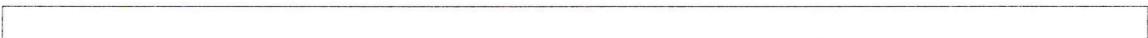
Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

A horizontal rectangular area of the document has been completely blacked out, obscuring a signature.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI) E
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE)

PLANO DE TRABALHO

**FOMENTO À GERAÇÃO, À PROTEÇÃO E À COMERCIALIZAÇÃO DA
PROPRIEDADE INDUSTRIAL**





Acordo de Cooperação Técnica

1 PROJETO

FOMENTO À GERAÇÃO, À PROTEÇÃO E À COMERCIALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

2 Unidade Executora – INPI

Unidade Executora – UFPE

Escritório de Exame e Difusão Regional – Nordeste (EDIR/NE) Coordenação de Articulação e Fomento à PI e Inovação - COART Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação – CGDI	Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação/Diretoria de Inovação e Empreendedorismo
Identificação dos responsáveis pelo projeto	Pelo INPI Vinicius Bogéa Câmara, Coordenador de Articulação e Fomento à PI e Inovação (COART) – Gerente Eduardo Bemfica, Chefe do Escritório de Exame e Difusão Regional – Nordeste (EDIR/NE) – Fiscal Pela UFPE José Roberto Ferreira Guerra Rafael Lima Guimarães
Prazo de vigência	60 meses
Recursos Financeiros	Sem repasses



Objetivos Gerais

O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica dos partícipes no tocante às atividades de disseminação da cultura de inovação e uso qualificado do sistema da propriedade industrial no Estado de Pernambuco por meio de maior inserção do INPI junto ao sistema de inovação pernambucano, com vistas a aumentar a participação, a proteção e a comercialização de ativos intangíveis.

Objetivos Específicos

1. Realização de diagnóstico/avaliação sobre o uso do sistema de PI pelo UFPE e pelo sistema de inovação pernambucano;
2. Participação, por meio de atividades de mentoria, disseminação e formação, no processo de transformação do conhecimento científico em ativos de PI pela UFPE e parceiros do sistema de inovação pernambucano, com vistas ao aumento do uso do sistema de PI;
3. Impulsionar transações comerciais envolvendo ativos de PI, por meio da expansão do uso da plataforma "Vitrine de PI", com a inclusão de ativos oriundos da UFPE e do sistema pernambucano de inovação;

Justificativas

A regionalização do INPI e sua relevância para o conhecimento e uso do sistema de PI no Brasil

O INPI possui, em sua história, unidades regionais em diversos locais do país, com os principais objetivos de receber pedidos de PI e divulgar o tema aos atores do Sistema Nacional de Inovação. Ao longo dos anos, a atuação das unidades passou a privilegiar a disseminação do tema, em comparação às demais atividades de protocolo e atendimento ao público. Ainda assim, a presença do INPI no Brasil sempre se pautou pela necessidade de divulgar o tema para estimular um melhor uso do sistema pelos atores nacionais.

Desde 2017, a ação regional do INPI baseou-se no Plano de Ação Regional 2017-2022 (PAR) que buscou remodelar as regionais, transformando-as em unidades de exame de pedidos e núcleos especializados de difusão.

Uma das orientações do Plano é a aproximação do INPI com os pólos regionais de inovação e/ou ambientes similares, onde convivem os atores da pesquisa – universidades, centros de pesquisa -, atores estimuladores – incubadoras, aceleradoras – e as empresas. Acredita-se que nestes ambientes a probabilidade de desenvolvimento da inovação é amplificada e a participação do INPI pode ser incrementada nestes núcleos.

Em 2019, a orientação é consolidar e expandir a ação regional conforme prevista no PAR, com ajustes, especialmente na atuação ampliada da disseminação da PI, com foco no estímulo ao depósito de pedidos de PI, nacional e internacionalmente.

O INPI, desde 2001, encontra-se situado na Cidade Universitária, em Recife, no campus da Universidade Federal de Pernambuco, dentro da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo. Dentro dessa longa e prolífica atuação, várias atividades foram realizadas.

Ao longo dos anos, foram atendidas em média 1.800 pessoas de forma presencial, telefônico e e-mail pelo EDIR/NE - NE, conforme recorte do relatório da Coordenação de Articulação e Fomento à Propriedade Intelectual e Inovação - COART de 2018. No período de 2016 a junho de 2021, o EDIR/NE-PE participou de 195 ações de disseminação, organizadas em parceria com atores locais de inovação, incluindo a UFPE, conforme os registros da COART do INPI. Devido a essas ações, mais de 8.000 pessoas foram impactadas com o conteúdo sobre propriedade intelectual através de palestras e participação do INPI em eventos, feiras e congressos no estado.

Com a renovação do ACT, o INPI intensificou sua atuação junto à UFPE e ao longo dos anos ampliou as suas disseminações e articulações dentro da universidade o que corroborou com o aumento no número de depósitos de pedidos de patentes. Em 2013, a UFPE não aparecia entre os top 50 de depositantes residentes de pedidos de patentes no ranking, apresentando um crescimento regular, ocupando, atualmente, o 9º lugar no ranking elaborado pela Assessoria de Assuntos Econômicos do INPI.

No período do último ACT (2015-2019), a UFPE depositou mais pedidos de proteção que nos últimos 15 anos. No ranking dos estados, em 2016 o estado de Pernambuco ocupava a 11ª posição e, no ano de 2020, chegou ao 9º lugar.

Importância estratégica da parceria

A UFPE encontra-se localizada na região denominada Cidade Universitária (Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária Recife - PE). Este bairro abriga um complexo dos principais Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs) do Estado de Pernambuco, como: Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, o Instituto Federal de Pernambuco - IFPE, o Centro Tecnológico do Nordeste - CETENE e o Instituto Tecnológico de Pernambuco - ITEP. Estando a uma distância de 5km da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE e a 20 min do PARQTEL - Centro de Manufatura Avançada de Pernambuco.

No período de 2016 a 2021, o EDIR NE/PE participou de 195 ações de disseminação, organizadas em parceria com atores locais de inovação no centro-oeste e norte, incluindo a UFPE, conforme os registros da COART (Coordenação de Articulação e Fomento à Propriedade Intelectual e Inovação) do INPI e



disponíveis da Plataforma InovaDoc. Devido a essas ações, mais de 8.000 pessoas foram impactadas com o conteúdo sobre propriedade intelectual.

Resultados Esperados

1. Diagnóstico sobre uso do sistema de PI pela UFPE ao longo dos 5 anos da parceria, de forma a avaliar o impacto da presença do INPI;
2. Melhoria da qualidade dos pedidos de PI depositados pela UFPE;
3. Diversificação dos instrumentos de PI utilizados pela UFPE, o que pode revelar um conhecimento do sistema de PI e suas possibilidades, para além do depósito;
4. Atores multiplicadores de PI no UFPE.

Descrição e Cronograma das Metas

Objetivos e Metas
OBJETIVO 1: Realização de diagnóstico/avaliação sobre o uso do sistema de PI pela UFPE e pelo sistema pernambucano de inovação, ao longo dos 05 anos da parceria
1.1: Mapear o uso atual do sistema de PI pela UFPE e pelo sistema pernambucano de inovação. Meta: 1 Relatório entregue Área envolvida: UFPE e INPI Indicador: Mapa realizado Prazo: Primeiros 120 dias do ACT
1.2.: Mapear o uso final do sistema de PI pela UFPE e pelo sistema pernambucano de inovação. Meta: 1 Relatório entregue Área envolvida: UFPE e INPI Indicador: Mapa realizado Prazo: Últimos 90 dias do 1º semestre do último ano do ACT
1.3: Diagnosticar o uso do sistema de PI pela UFPE e pelo sistema pernambucano de inovação, com base nos mapas inicial e final. Meta: 1 Diagnóstico entregue Área envolvida: UFPE e INPI Indicador: Diagnóstico realizado Prazo: Último mês do ACT



OBJETIVO 2: Participação no processo de transformação do conhecimento científico em ativos de PI pela UFPE e parceiros do sistema de inovação pernambucano, com vistas ao aumento do uso do sistema de PI

2.1: Realizar ações de Mentoria em PI destinadas aos projetos/iniciativas apoiados pela universidade, de acordo com o Regulamento do Programa em vigor

Meta: 20 sessões realizadas

Área envolvida: INPI / UFPE

Indicador: Mentoria realizada

Prazo: Duas por semestre, preferencialmente

2.2: Colaborar com os programas de Formação em Inovação e Empreendedorismo da UFPE por meio de palestras, cursos, workshops, oficinas etc. sobre propriedade intelectual

Meta: 10

Área envolvida: INPI / UFPE

Indicador: Evento realizado

Prazo: 1 a cada semestre do ACT

2.3: Realização do evento “Semana da PI”.

Meta: anual

Área envolvida: INPI / UFPE

Indicador: Evento realizado

Prazo: Abril dos anos do ACT

OBJETIVO 3: Impulsionar transações comerciais envolvendo ativos de PI, por meio da expansão do uso da plataforma "Vitrine de PI", com a inclusão de ativos oriundos da UFPE e do sistema pernambucano de inovação;

3.1: Disseminação da plataforma “Vitrine de PI” para a UFPE e integrantes do sistema pernambucano de inovação.

Meta: Divulgar quadrimestralmente a plataforma “Vitrine da PI” para a UFPE e para o sistema pernambucano de inovação.

Área envolvida: INPI/UFPE

Indicador: Quantidade de divulgações da plataforma “Vitrine da PI”.

Prazo: Duração do acordo

3.2: Inserção dos ativos de PI da Vitrine da UFPE na “Vitrine de PI” do INPI

Meta: atualizações quadrimestrais pela UFPE

Área envolvida: INPI/UFPE

Indicador: Ativos de PI da UFPE disponíveis na “Vitrine de PI”

Prazo: Duração do ACT

Classificação das Despesas por Metas

1	2 Classificação da Despesa	3 Custeio
	META 1.1: Mapear o uso atual do sistema de PI pela UFPE e pelo sistema pernambucano de inovação	Não há despesa relacionada a esta Meta.
	META 1.2: Mapear o uso final do sistema de PI pela UFPE e pelo sistema pernambucano de inovação.	Não há despesa relacionada a esta Meta.
	META 1.3: Diagnosticar o uso do sistema de PI pela UFPE e pelo sistema pernambucano de inovação, com base nos mapas inicial e final.	Não há despesa relacionada a esta Meta.
	META 2.1: Realizar ações de Mentoria em PI destinadas aos projetos/iniciativas apoiados pela universidade, de acordo com o Regulamento do Programa em vigor	Não há despesa relacionada a esta Meta.
	META 2.2: Colaborar com os programas de Formação em Inovação e Empreendedorismo da UFPE por meio de palestras, cursos, workshops, oficinas etc. sobre propriedade intelectual	A UFPE arcará com a infraestrutura do evento. Deslocamento e hospedagem dos técnicos do INPI, serão avaliados caso a caso. O INPI fica responsável pela meia-diária por dia de deslocamento de seus técnicos, se necessário.
	META 2.3: Realização do evento “Semana da PI”.	Idem Meta 2.2
	META 3.1: Disseminação da plataforma “Vitrine de PI” para a UFPE e integrantes do sistema pernambucano de inovação.	Não há despesa relacionada a esta Meta.
	META 3.2: Inserção dos ativos de PI da Vitrine da UFPE na “Vitrine de PI” do INPI	Não há despesa relacionada a esta Meta.

Monitoramento das Metas

4 Metas	Monitoramento das Metas para contribuir para os Indicadores de Desempenho	5 Instituição
META 1.1: Mapear o uso atual do sistema de PI pela UFPE e pelo sistema pernambucano de inovação	Verificar o número de pessoas, jurídicas ou físicas, que fazem uso do sistema de PI, pela UFPE e pelo sistema pernambucano de inovação	UFPE / INPI
META 1.2: Mapear o uso final do sistema de PI pela UFPE e pelo sistema pernambucano de inovação.	Verificar o número de pessoas, jurídicas ou físicas, que fazem uso do sistema de PI, pela UFPE e pelo sistema pernambucano de inovação	UFPE / INPI
META 1.3: Diagnosticar o uso do sistema de PI pela UFPE e pelo sistema pernambucano de inovação, com base nos mapas inicial e final.	Verificar o impacto da presença do INPI no número de depósitos pelas unidades da UFPE	UFPE / INPI
META 2.1: Realizar ações de Mentoria em PI destinadas aos projetos/iniciativas apoiados pela universidade, de acordo com o Regulamento do Programa em vigor	Principais resultados imediatos Alcance e número de participantes Avaliação final dos participantes. Verificar aumento do número de pedidos de PI das empresas mentoradas	UFPE / INPI
META 2.2: Colaborar com os programas de Formação em Inovação e Empreendedorismo da UFPE por meio de palestras, cursos, workshops, oficinas etc. sobre propriedade intelectual	Principais resultados imediatos destes eventos Alcance e número de participantes Avaliação final dos participantes	UFPE / INPI
META 2.3: Realização do evento “Semana da PI”.	Realização do Evento Principais resultados imediatos. Alcance e número de participantes Avaliação final dos participantes	UFPE / INPI
META 3.1: Disseminação da plataforma “Vitrine de PI” para a UFPE e integrantes do sistema pernambucano de inovação.	Divulgar na UFPE e no sistema pernambucano de inovação a plataforma “Vitrine da PI”.	UFPE / INPI
META 3.2: Inserção dos ativos de PI da Vitrine da UFPE na “Vitrine de PI” do INPI	Desenvolver instrumento de cooperação entre as plataformas do INPI e da UFPE	UFPE / INPI